



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas**  
Rua Prefeito Enéas Simplicio – Centro – Estrela de Alagoas  
CGC: 24.176.307/0001- 06

**DECRETO Nº 29/2021**  
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

**CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convoca V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional.*

*Considerando a Resolução nº. 012, de 13 de outubro de 2021 do Conselho Estadual de Saúde (CES/AL), publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de outubro de 2021, Folha 31, que aprova a realização da V Conferência Estadual de Saúde Mental para os dias 10, 11 e 12 de abril de 2022.*

*Considerando a Resolução nº. 47, de 09 de novembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental para o dia 14 de dezembro de 2021.*

*Considerando que os participantes da Conferência Municipal de Saúde Mental, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde mental nas esferas municipais, estadual e da União.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde Mental, que será realizada no dia 14 de dezembro de 2021 no município de Estrela de Alagoas, a qual

Praça Luiz Duarte nº 110, centro – Estrela de Alagoas – CEP: 57625-000  
E\_mail: [pmdeestreladealagoas@gmail.com](mailto:pmdeestreladealagoas@gmail.com)

desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM); “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.


**Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário designar, e coordenado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de portaria, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 4º** As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela de Alagoas, 12 de novembro de 2021.

  
**Mário Jorge Garrote Barbosa da Silva**  
- Prefeito em exercício -